

Edital nº 45/2026/2026-EBC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
UASG: 115406

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO			
QUADRO RESUMO			
Pregão Eletrônico nº 45/2026 Data de abertura: 28/09/2026 , às 09:30 (horário de Brasília)		Processo Administrativo EBC nº 53400-009286/2025-17	
Edital disponível em: Portal de Compras Públicas GOV.BR: https://www.gov.br/compras Portal de Compras da EBC: https://www.ebc.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes			
Objeto: Contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional, exames ocupacionais e complementares e Psicologia Organizacional/Institucional, incluindo solução tecnológica acessória para apoio à gestão, ao acompanhamento e à comprovação da execução contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus encartes.			
Valor Total Estimado do grupo 1: R\$ 4.267.570,44 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). Valor Total Estimado do grupo 2: R\$ 651.718,80 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).			
Conforme Tópico N do Termo de Referência, Anexo I do Edital.			
Local de execução: Conforme Tópico F.3. do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.			
Participação			
(☒) Ampla (☐) Não (☐) Sim	Exclusiva ME/EPP e COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da LEI 11.488/2007		
Registro de Preços			
Sistema de Registro de Preços (☒) Não (☐) Sim, neste caso:	Vigência da Ata:	____ meses	
Legislação específica			
Margem de Preferência (☒) Não (☐) Sim	Legislação:	Itens: _____	

Modo de disputa	☒ (X) Aberto ☐ () Aberto e Fechado	Intervalo entre lances:	☐ () Percentual: _____ ☒ (X) Valor: R\$ 10,00 (dez reais)
Critério de julgamento e forma de adjudicação			
Critério de julgamento	☒ (X) Menor preço.		
	☐ () Maior desconto		
Forma de Adjudicação	☐ () Por item ☒ (X) Por grupo ☐ () Global	Equalização de ICMS 	☒ (X) Não ☐ () Sim, conforme Encarte x do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
Exigências do procedimento			
Prova de Conceito ou Amostra	☒ (X) Não ☐ () Sim, conforme Tópico x do Termo de Referência, Anexo I ao Edital	Vistoria:	☒ (x) Não ☐ () Sim, conforme tópico E.34. do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
Habilitação			
Documentos de habilitação: Conforme Tópico L do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.			
Instrumento de Contratação			
Instrumento de contratação:	☐ () Nota de Empenho ☒ (X) Contrato		
Prazo de vigência inicial do instrumento de contratação:	O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Tópico A.4. do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.		
Informações gerais			
Pedidos de esclarecimentos:	03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnação:	03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Pregoeiros/Equipe de Apoio: Ana Cláudia D. A. Lima Jacinta de Fátima Oliveira Caetano; Mônica Tavares Lima Campos Maria da Conceição Campos	Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio: Ordem de Serviço DIAFI nº 157 – 14/04/2026	Dotação Orçamentária: Pré-Empenho: 2026PE13 / 2026PE14 PTRES: 229137 Fonte de Recursos: 1037000061 Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 6SG705C003 / 6SGR705C011
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA		
() Participação ampla, conforme art. 20-A, <i>caput</i>, da Instrução Normativa SEDGG/SG/ME nº 03/2018, alterada pela Instrução Normativa SEDGG/SG/ME nº 10/2020 – Vide Anexo III. (X) Participação restrita às empresas estrangeiras que possuam autorização de funcionamento no país, tendo em vista que a execução do objeto envolve a permanência e a prática de atos contínuos no país. Vide Anexo III. () Não se aplica. Conforme legislação restritiva ou justificativa: (...)		
EDITAL		
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA FASE DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
ANEXOS		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Encarte A - Descrição Detalhada do Objeto - execução;

Encarte B - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Encarte C - Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC;

Encarte D - Termo de Sigilo e Privacidade;

Encarte E - Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

Encarte F - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

UASG: 115406

A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e com Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Ordem de serviço informada no **QUADRO RESUMO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - **RILC** da **EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 28/2026, observadas, quanto à modalidade pregão, as disposições da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 29 do RILC, do Decreto nº 9.507/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinado à contratação descrita no **Tópico A e Encartes** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, em conformidade com o **Processo Administrativo** indicado no **QUADRO RESUMO** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública deste Pregão terá início no dia e horário informados no **QUADRO RESUMO** que inaugura este Edital, devendo ser considerado o horário de Brasília.
- 1.2. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar regularmente credenciados no SICAF, no dia e horário informados no **QUADRO RESUMO** que inaugura este Edital, e acessar o sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio da utilização de sua chave de acesso e senha.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.4. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo para apresentação de propostas ou lances, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência

da **EBC**, sem prejuízo dos prazos dispostos no art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional, exames ocupacionais e complementares e Psicologia Organizacional/Institucional, incluindo solução tecnológica acessória para apoio à gestão, ao acompanhamento e à comprovação da execução contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus encartes.

2.2. A licitação será realizada em grupo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da **EBC** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que estes se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Estará impedido de participar deste pregão o interessado:

3.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **EBC**;

3.6.3. suspenso pela **EBC**, na forma do artigo 113, inciso IV do RILC;

3.6.4. declarado inidôneo pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.5. constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.7. constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Também estará impedido de participar desta licitação:
 - 3.7.1. o empregado ou dirigente da **EBC**, como pessoa física, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3. do Regulamento de Pessoal – NOR 301 da EBC.
 - 3.7.2. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.7.2.1. dirigente da **EBC**;
 - 3.7.2.2. empregado da **EBC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.7.2.3. autoridade da União.
 - 3.7.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EBC** há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8. Para a verificação das vedações dispostas nos **itens 3.6 e 3.7**, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, bem como o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dentre outros.
- 3.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão participar do procedimento licitatório, podendo se cadastrar no Sicaf, observadas as condições do **Anexo III**.
- 3.10. Serão impedidos de participar deste Pregão e de contratar com a **EBC** os interessados que não apresentarem a declaração de que não se enquadram no disposto no art. 26 do RILC da EBC, conforme **Encarte C** do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- 4.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - 4.3.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 4.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - 4.3.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ou 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conjugada com a Lei nº 13.303/2016, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a **EBC**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor total do Grupo.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item *supra*, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate, que serão conforme customização do sistema Compras.gov, com base no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme disposto neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A24]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que consta neste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. A **EBC** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso III do caput do artigo 67 do RILC/EBC.
- 7.7.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.7.1.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **EBC**; ou
- 7.7.1.2. valor do orçamento estimado pela **EBC**.
- 7.7.2. Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.
- 7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à **EBC**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela **EBC**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação; serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do artigo 70 do RILC/EBC.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2/2001*.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *DUAS HORAS*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. O Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para fins de qualificação econômica-financeira, exigidos no **Tópico L.12 e subtópicos, do Termo de Referência, anexo I**, deste Edital, deverão ser apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto neste abaixo:

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. *o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SEDE da Empresa Brasil de Comunicação, no Setor Comercial Sul Quadra 08, Bloco B número 60.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá adjudicar o objeto e homologar a licitação, caso entenda pela sua regularidade.
- 10.1.1. Havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Gerente Executivo de Licitações e Contratos.
- 10.2. A homologação do resultado, havendo ou não interposição de recurso, será feita pelo Gerente Executivo de Licitações e Contratos e implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 10.2.1. A **EBC**, por meio da Gerência da Central de Compras da Gerência Executiva de Licitações e Contratos, convocará o licitante vencedor por meio eletrônico para celebrar o termo de contrato/retirar a nota de empenho ou equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 10.3. É facultado à **EBC**, quando o proponente convocado não assinar o termo de contrato/retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo e nas condições estabelecidos:
- 10.3.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 10.3.2. revogar a licitação.
- 10.4. A **EBC** não poderá celebrar contrato com a preterição da ordem de classificação das

propostas ou terceiros estranhos à licitação.

10.5. A licitação poderá ainda ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

10.5.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não era obrigação de indenizar;

10.5.2. A nulidade da licitação induz à do contrato;

10.5.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato em prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações relacionadas ao procedimento licitatório:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a **EBC**.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a **EBC**;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem **11.2.1** do item **11.2** será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no subitem **11.2.2** do item **11.2** não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da proposta de preços e será aplicada ao responsável por violar quaisquer disposições previstas neste edital e anexos.

11.6. A sanção prevista no subitem **11.2.3** do item **11.2** será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas no item **11.1**, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta **EBC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 11.7. Após a assinatura do Instrumento Contratual, o licitante vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato e da sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 113 do RILC e nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.8. As penalidades previstas no item **11.2** podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da EBC e observada a Lei nº 13.303/2016, após análise das circunstâncias que ensejaram a sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou cobrada judicialmente.
- 11.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela **EBC**.
- 11.11. A imposição das penalidades previstas no item **11.2** não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos à **EBC**.
- 11.12. **A EBC também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2022 (alterada pela Lei nº 14.973/2024).**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail *cpl_ebc@ebc.com.br***.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, integridade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7. O licitante poderá ser desclassificado caso seja comprovado o emprego de artifícios que comprometam a idoneidade e competitividade do certame, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 13.8. Os arquivos e os registros digitais relativos a este Pregão permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 13.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil que se seguir à notificação, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da EBC em Brasília/DF.
- 13.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e os de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 13.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes do RILC da EBC, da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao rito do Pregão, das normas de direito privado e dos demais normativos inerentes à matéria.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Participação de Empresa Estrangeira

Brasília/DF, 10 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

WELLINGTON DE MELO SOUZA
Gerente de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Wellington De Melo Souza, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0324648** e o código CRC **9558FE03**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br